

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 002/2015, A SER
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA
DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL – CODEPLAN E A
EMPRESA OI S.A.**

Processo SEI nº. 0121.000.296/2014.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, CNPJ/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador da carteira de identidade Nº 1.216.736 SSP/DF, e do CPF nº 611.470.601-34, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador do carteira de identidade nº. 598.169 – SSP/DF e do CPF n.º 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, a empresa **OI S.A**, CNPJ/MF n.º 76.535.764/0001-43 sediada SCN Quadra 02 Bloco F – Térreo Edifício Estação Telefônica – Centro Norte Brasília – DF – CEP 70712-906, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua procuradora **IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da carteira de identidade Nº 83730797-0 - SSP/MA, CPF Nº 449.170.403-10 e pelo seu procurador **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da carteira de identidade Nº 1614662 - SSP/DF, e do CPF Nº 872.857.111-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, e de acordo com o art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos desta companhia, e em conformidade com o Ato Autorizativo nº. 09, datado de 05/10/2018, **resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2015 de acordo com o art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos desta companhia (Resolução 071/2018 – Conselho de Administração).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº 002/2015, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 123.573,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, correndo as despesas por estimativa pelo período de 12 (doze) meses por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04122600385179646, fonte **100**, natureza de despesa: **33.90.39**, Nota de Empenho nº 2018NE0008 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN.

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo, uma das modalidades de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) ao valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2015, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvada a concessão de reajuste, na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato, a ser processada, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 15 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REZUMAT RENNÓ JÚNIOR
MARTINHO BEZERRA PAIVA

Presidente
 Administrativo e Financeiro

Diretor

PELA CONTRATADA:

IVALNIDE ROSA BEZERRA
DE OLIVEIRA BERTUCCI

DAVI

Executivo de Negócios
 Executivo de Negócios

Testemunhas:

Nome: Tairone Aires Cavalcante

Nome:

CPF: 471.755.161-34

CPF:

ANEXO I

Planilha de formação de preços item I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (minuto)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Tráfego Telefônico local em chamadas Ramal-Ramal	***	0	-	-
Subtotal					
	Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo	237.300	0,06	1.186,50	14.238,00

	Tráfego telefônico em chamadas fixo-móvel	88.700	0,68	5.026,33	60.316,00
2	Assinatura básica mensal dos ramais virtuais	100	35,03	3.503,00	42.036,00
	Taxa de instalação das linhas	100	16,02	1.602,00	1.602,00
	Taxa de cancelamento	80	0	-	-
	Tarifa de alteração de endereço de instalação	50	13,63	681,50	681,50
Subtotal					118.873,50

Planilha de formação de preços item II - LDN

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL (minuto)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Tráfego telefônico longa distância em chamadas fixo	4.600	0,30	115,00	1.380,00
	Tráfego telefônico longa distância em chamadas fixo	2.700	0,89	200,25	2.403,00
Subtotal					3.783,00

Planilha de formação de preços item III - LDI

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL (minuto)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Tráfego telefônico longa distância em chamadas fixo	350	0,97	28,29	339,50
	Tráfego telefônico longa distância em chamadas fixo	350	1,65	48,13	577,50
Subtotal					917,00
VALOR TOTAL GLOBAL					123.573,50



Documento assinado eletronicamente por **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA - Matr.0003624-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 15/10/2018, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR - Matr.0003609-9, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 15/10/2018, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em 17/10/2018, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 17/10/2018, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13853529)
verificador= **13853529** código CRC= **6F0B7A00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

0121-000296/2014

Doc. SEI/GDF 13853529